

Agrupamento de Escolas D. Dinis - Leiria

PLANO DE CONTINGÊNCIA

De acordo com as recomendações da Direção-Geral de Saúde e do Ministério da Educação e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do Agrupamento elaborou o presente Plano de Contingência, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, COVID-19.

Este plano é composto por:

1. Coordenação do Plano de Contingência
2. Enquadramento da doença SARV-CoV-2, agente casual da COVID-19
3. Informações
4. Prevenção da infeção
5. Procedimentos a adotar nas aulas presenciais do ensino básico (2º e 3º ciclos)
6. Organização das salas de aula
7. Higienização das salas de aula
8. Utilização das instalações sanitárias
9. Normas de funcionamento do refeitório
10. Monitorização de casos suspeitos
 - 10.1. Procedimentos perante a situação de um caso suspeito
11. Recomendações gerais sobre cuidados de higiene e precauções de contágio

1. COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO:

- Na Escola Básica D. Dinis (Escola sede) – a coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor, Dr. Jorge Filipe Camponês e, na sua ausência, da Subdiretora, Dra. Ana Margarida Lopes, no que respeita ao pessoal docente e discente, e da responsabilidade da Assistente Operacional D. Alda Roda, no que respeita ao pessoal não docente.

- Nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1º CEB – a coordenação do Plano é da responsabilidade do Coordenador de Estabelecimento e dos Titulares de Turma, no que respeita ao pessoal docente, discente e não docente (anexos a este plano).

CONTACTOS TELEFÓNICOS			
Estabelecimento de Ensino	Telefone/Telemóvel	Estabelecimento de Ensino	Telefone/Telemóvel
EB D. Dinis	244824035	EB Branca	939862515
EB Amarela	939862514	EB Capuchos	939862516
EB Arrabalde	939862779	Jl Capuchos	934062345
EB/Jl Barosa	938412881	EB/Jl Guimarota	939862517

Unidade de Saúde Pública – 244849000 / 244849010

2. ENQUADRAMENTO DA DOENÇA

2.1 EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONAVÍRUS – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- congestão nasal
- cansaço
- vómitos
- diarreia
- perda de palato e olfato
- dores de cabeça

2.3 TRANSMISSÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se por:

➤ **contacto direto:**

– através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, que podem ser inaladas ou pousar na boca, no nariz ou nos olhos de pessoas que estão próximas;

➤ **contacto indireto:**

– através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARV-CoV-2 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3. INFORMAÇÕES

- a) Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência serão divulgados por todas as escolas do Agrupamento, todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção Geral de Saúde no site www.dgs.pt;
- b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e comunicações;
- c) As áreas de isolamento determinadas para os estabelecimentos do agrupamento são as seguintes:
 - EB D. Dinis, a sala de isolamento é a sala A7. Em caso de necessidade, será ativada uma 2.ª sala de isolamento (sala A6);
 - EB Amarela, a sala de isolamento é a casa de banho para alunos com mobilidade reduzida;
 - EB Arrabalde, a sala de isolamento é a casa de banho para alunos com mobilidade reduzida;
 - EB Branca, a sala de isolamento é a casa de banho para alunos com mobilidade reduzida;
 - EB Capuchos, a sala de isolamento é a uma das casas de banho dos docentes;
 - Jl Capuchos, a sala de isolamento é a sala das funcionárias;

- EB/JI Barosa, a sala de isolamento é a casa de banho para alunos com mobilidade reduzida;

- EB/JI Guimarães a sala de isolamento é a casa de banho para alunos com mobilidade reduzida.

4. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

No ano letivo 2020/2021, serão feitos esforços para conter a propagação do novo coronavírus e conseqüentemente, é obrigatório para todos os membros da Comunidade Educativa e visitantes da escola o cumprimento das orientações descritas neste plano.

O número insuficiente de salas de aula e espaços de trabalho (tanto para alunos como para professores), o elevado número de alunos por turma, a infraestrutura da própria escola, o tipo de mobiliário escolar existente e o número insuficiente de assistentes operacionais, são fortes constrangimentos à implementação deste plano.

Além do uso de máscara obrigatório dentro do recinto escolar, serão mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, serão reforçadas as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro do recinto escolar:

1. Cumprir os horários de entrada e saída definidos pelo Agrupamento, para os diferentes ciclos de ensino, por forma a evitar ao máximo o cruzamento de maiores grupos de pessoas;
2. Utilizar sempre a máscara no recinto escolar (pessoal docente e não docente, alunos do 2º e 3º ciclo, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
10. Não partilhar objetos nem comida;
11. Não entrar no recinto escolar se tiver febre (igual ou superior a 38°C), tosse ou dificuldade respiratória;
12. Entrar no recinto escolar apenas no horário definido para as atividades letivas e sair logo após o término das mesmas (sempre que possível);
13. Dentro do recinto escolar devem utilizar-se os circuitos definidos no interior da escola, que promovem o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho. Estes serão divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
14. Os intervalos entre as aulas serão desfasados, de acordo com os blocos de 100 minutos definidos no horário de cada turma, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, nas zonas específicas definidas. Em caso de chuva, os alunos terão que se abrigar na zona de telheiro em frente à sua sala de aula ou na zona coberta mais próxima, evitando cruzamento com outras turmas. Em condições extremas ficarão dentro da sala de aula, devendo permanecer no seu lugar;
15. Será evitada a concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
16. Foram criadas e divulgadas regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;

17. Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes será aumentada a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e serão seguidas as seguintes normas de funcionamento:
- Higienização das mãos à entrada e à saída;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período em que se consome a refeição, finda a mesma deve de imediato colocá-la novamente;
 - Distanciamento físico;
 - Definição da lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
 - Assegurada uma boa ventilação e renovação do ar.

5. PROCEDIMENTOS A ADOPTAR NAS AULAS PRESENCIAIS DO ENSINOS BÁSICO (2º e 3º Ciclos)

- Os alunos devem entrar no recinto escolar sozinhos, pela Portaria Principal (Portaria 1) e pela Portaria 2. Os alunos/turmas serão informados por qual das portarias devem fazer a sua entrada e saída.
- É obrigatório o uso de máscara para todos adultos e pelos alunos a partir do 5.º ano de escolaridade, bem como a higienização das mãos, que será feita à entrada da escola com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA), à entrada de cada sala de aula e nos espaços de utilização comum (polivalente);
- Não será permitido o acesso a alunos, pessoal docente e não docente com sintomas de qualquer doença (febre igual ou superior a 38°C);
- Os alunos e profissionais deverão seguir pelos circuitos sinalizados, de acordo com a localização da sala/espço a que pretendam aceder;
- Os alunos que tenham aulas de Educação Física, no pavilhão, devem:
 - vir equipados de casa e trocar de calçado na zona suja (à entrada dos balneários) e guardar os sacos na zona limpa do balneário;
 - entrar no Pavilhão Desportivo de máscara;
 - por indicação do professor devem retirar a máscara, colocá-la num saco identificado que trazem de casa e guardá-lo no local indicado pelo respetivo professor;

- 5.4. no final da aula, os alunos retiram o saco da zona limpa e trocam de calçado na zona suja;
- 5.5. os balneários nunca serão utilizados para banhos;
6. Os horários de intervalo são desfasados, sempre que, no horário de cada turma, existirem aulas de 100 minutos, de forma a desencontrar os alunos nos espaços disponíveis e a permitir um maior distanciamento físico;
7. Nos recreios existem zonas específicas definidas para cada turma, por forma a minimizar os contactos entre alunos de várias turmas. A vigilância destes espaços será feita na medida do possível, tendo em conta o número escasso de assistentes operacionais disponíveis;
8. O circuito para a sala de isolamento está devidamente identificado e sinalizado.

6. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA

1. Os alunos estão organizados, por turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola.
2. Em situações excecionais, dada a escassez de recursos docentes, há necessidade de juntar pequenos grupos de alunos (pertencentes no máximo 2 turmas) para garantir a implementação das medidas definidas no Decreto-Lei n.º 54/2018. Tal também acontece na disciplina de EMRC, sempre que necessário, para dar cumprimento ao número de alunos estabelecido para a constituição de turmas;
3. As turmas têm horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a minimizar o contacto com outros grupos/turmas;
4. As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala e com lugar fixo por aluno. No entanto, uma vez que não existem salas suficientes para atribuir uma sala exclusiva para cada turma, há necessidade de partilhar as mesmas ao longo da semana e, em determinadas situações, no mesmo dia. A higienização das salas será feita sempre que possível, antes da troca de turma, mediante os recursos humanos disponíveis;
5. Durante a semana, cada turma terá que se deslocar à sala de TIC, à sala C5 (Físico-Química) e ao ginásio;

6. O acesso à sala deve ser limitado à turma e aos respetivos docentes. A entrada e saída dos alunos é feita pela porta exterior da sala (apenas o docente deve entrar pelo interior do bloco de aulas);
7. As salas serão arejadas, de forma natural, através da abertura de portas ou janelas, sendo que as salas são utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
8. Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, na medida do possível, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - a) As mesas estão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - b) As mesas estão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
 - c) Sempre que possível, garantir-se-á um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas. Esta situação só é possível nas turmas, ou grupos, com um menor número de alunos e em determinadas salas. Nas turmas com mais de vinte alunos torna-se impossível assegurar este distanciamento;
 - d) A maioria das salas de aula está equipada com mesas de dois lugares não sendo por isso possível garantir o distanciamento físico ideal. Estas mesas encontram-se divididas ao meio por uma fita de cor, de forma a demarcar a zona de trabalho de cada aluno;
 - e) Dada a dimensão das salas, a distância entre as próprias mesas não consegue manter o distanciamento recomendado;
9. Cada aluno deverá apenas utilizar o seu material didático;
10. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.

7. HIGIENIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA

1. O plano de desinfeção será feito de acordo com as Orientações da DGS e será do conhecimento dos profissionais.

2. Dada a superlotação das salas de aula e o número de assistentes operacionais atribuídos à escola, a higienização das salas ao longo do dia, será realizada na medida do possível;
3. As superfícies com maior risco de contaminação serão desinfetadas com frequência, ao longo do dia, sempre que possível;
4. Sempre que possível, e quando as condições climáticas o permitirem, será assegurada a ventilação e arejamento das salas e dos espaços comuns, através da abertura de portas e janelas.

8. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. Em todas as instalações sanitárias serão disponibilizados doseadores com sabão líquido e toalhetes de papel de uso único, para higienização das mãos;
2. Nas instalações sanitárias será feita a limpeza e desinfeção frequentemente (sanitas, torneiras, interruptores, maçanetas), sempre que possível;
3. Haverá um controlo das entradas nas instalações, para evitar aglomerações (máximo de 3 alunos em permanência simultânea).

9. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

1. Os períodos de almoço serão desfasados entre grupos de turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
2. Será feita a lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
3. Os alunos ficam sentados em ziguezague, por forma a assegurar o distanciamento físico possível;
4. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período em que se consome a refeição, finda a mesma deve de imediato colocá-la novamente;
5. Os alunos devem colocar a máscara num saco identificado que trazem de casa;
6. Está prevista em caso de necessidade, a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away;

7. Os talheres e os guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;
8. É realizada a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
9. Foram retirados os artigos decorativos e outros objetos das mesas;
10. Será assegurada uma boa ventilação e renovação do ar.

10. MONITORIZAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

De acordo com as orientações da DGS são considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse seca ou dificuldades respiratórias, vómitos, diarreia e dores de cabeça e que tenham nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados com SARS – CoV – 2 e COVID – 19.

10.1. PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO

- a) O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- b) Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos. Sempre que se trate de um aluno, a pessoa responsável deve permanecer com o mesmo, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara;
- c) Deverá ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação, para que proceda à recolha do aluno e para que entre em contacto com o SNS24 (808 24 24 24), ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- d) As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública

- aos contactos de alto risco. Para o efeito, o estabelecimento deve manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- e) Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS;
 - f) Quem acompanhar e prestar assistência ao aluno/profissional com sintomas de infeção, deve assegurar a utilização de uma máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após o contacto com o aluno;
 - g) O acesso dos outros membros da Comunidade Educativa à área de isolamento ficará interdito (exceto ao responsável por prestar assistência);
 - h) O responsável por prestar a assistência deverá colocar um EPI para proceder à higienização da sala de isolamento e respetivos acessos;
 - i) Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

11.RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO

- a) Em diversos sítios de cada escola serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que alunos, professores, funcionários e todas as outras pessoas que se desloquem às referidas instalações possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- b) Os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);

- c) Será garantido o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda por encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- d) Serão implementados procedimentos de conduta social, nomeadamente manter a distância de segurança/física, evitar cumprimentos físicos (apertos de mão) e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- e) A escola apresenta as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel;
- f) Será mantido um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
- g) Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
- h) Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contato com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- i) Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
- j) Serão suspensos os eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;
- k) Será privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja impreterivelmente necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- l) Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no estabelecimento de educação. Devem contactar o SNS24 (808 242 424) ou outras linhas telefónicas criadas

especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

NOTAS FINAIS: A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

Leiria, 16 de setembro de 2020

Atualizado a 20 de setembro de 2020

O Diretor,

